



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1153/2012

Boa Viagem, 25 de maio de 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º E 3º DA LEI Nº. 1062, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.062, de 10 de junho de 2010, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Boa Viagem, objeto da Matrícula n.º 2.939, constante no livro 2-L, folhas 959, com a área total de 2.975 m², do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Viagem, com o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.784, constante no livro 2-K, folhas 053, da mesma serventia, com área superficial de 3.680m², de propriedade do Estado do Ceará.

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei visa à construção e instalação do novo Fórum da Comarca de Boa Viagem no imóvel de propriedade do Município de Boa Viagem, objeto da Matrícula n.º 2.939.

Art. 3º. Autorizada a permuta, no imóvel objeto da matrícula nº 2.784, o Município de Boa Viagem construíra uma escola pública da rede municipal de ensino de Boa Viagem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2012.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal